



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 649

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	5
Licenciamentos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 649

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.718, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, parte ideal de uma área de terras medindo 2.713,46 m<sup>2</sup>, pertencente aos proprietários Rafael Vieira Braga e Conceição Vieira Lopes, objeto da matrícula nº 18.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com as seguintes características e confrontações:

“Uma área de terras com 8.274,966 m<sup>2</sup>, nesta cidade e município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: delimitada por um polígono irregular, se inicia no vértice D-03; do vértice D-03 segue até o vértice D-04 no azimute de 169°21'03”, na extensão de 43,18 metros, confrontando com a Rua João Righeti, distante 7,00 metros do eixo; do vértice D-04 segue até o vértice D-05 no azimute de 259°45'10”, na extensão de 194,59 metros, confrontando com a área desmembrada 5, matrícula nº 17.642, propriedade de Santos Moacyr Braga e outros; do vértice D-05 segue até o vértice D-06 no azimute de 357°09'53”, na extensão de 43,55 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Natal Scatolin - GRR 156, distante 5,50 metros do eixo; finalmente do vértice D-06 segue até o vértice D-03, (início da descrição), no azimute de 79°45'10”, na extensão de 188,67 metros, confrontando com a área desmembrada 3, matrícula nº 17.642, propriedade de Santos Moacyr Braga e outros, fechando assim o polígono.

Art. 2º A gleba de terra a ser doada possui uma área de 2.713,46 m<sup>2</sup>, e será sem encargos ao Município de Guararapes.

Art. 3º A finalidade da presente doação se destina a abertura de via pública, onde será doada com toda infraestrutura, que compreende sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, galerias de águas pluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

Parágrafo único. As galerias de águas pluviais serão exigidas caso seja necessário.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da matrícula nº 18.027 e o mapa do desmembramento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.642, de 30 de agosto de 2018.

Guararapes, 27 de agosto de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.719, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 649

Página 3 de 5

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02 1101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

723 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 092 Sec.Des.Reg.-Recap.Asf.- Conv.1991732/19

724 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

100 092 Sec.Des.Reg.-Recap.Asf.- Conv.1991732/19

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 27 de agosto de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.684, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.719, de 27 de agosto de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02 1101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

723 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 092 Sec.Des.Reg.-Recap.Asf.- Conv.1991732/19

724 26.451.0044.1038.0000 Recapeamento de Vias Públicas Urbanas 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

100 092 Sec.Des.Reg.-Recap.Asf.- Conv.1991732/19

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 649

Página 4 de 5

Guararapes, 27 de agosto de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 649

Página 5 de 5

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000374-1-9

DATA DE VALIDADE: 27/08/2020

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

0829/2019

Data do Protocolo: 04/07/2019

SUBGRUPO:

COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

DANIELE GOBBI SALLES

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

FEIRA EL SHADAY

CNPJ / CPF:

34.089.143/0001-33

LOGRADOURO:

Avenida ALBERTO BRAGA

NÚMERO: 395

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CONTINENTAL

MUNICÍPIO:

GUARARAPES

CEP:

16700-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: DANIELE GOBBI SALLES

CPF: 29191100801

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

27/08/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA